

EDITAL PROPPEX N.º 08/2024
PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL 2024.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente Edital, que está instaurada a “Pré-Seleção de Acadêmicos para Mobilidade Acadêmica Internacional 2024.2”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Política Institucional de Internacionalização e Intercâmbio do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 17/2023, de 31/5/2023, observados os seguintes procedimentos deste Edital:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Ficam abertas no período de **1.º a 31 de março de 2024**, as inscrições para acadêmicos da UNIFEBE se inscreverem na Pré-Seleção para a Mobilidade Acadêmica Internacional a ser realizada no 2.º Semestre Letivo de 2024, nas seguintes instituições:

UNIVERSIDADE	PAÍS	VAGAS	SITE
Hochschule Karlsruhe Technik und Wirtschaft	Alemanha	3	https://www.hs-karlsruhe.de/en/incoming-students
Universidade Hof	Alemanha	3	https://www.hof-university.com/international.html
Universidade La Salle	Colômbia	Conforme definido pela Universidade	https://www.lasalle.edu.co/Internacionalizacion/movilidad-global/Academic-Semester-for-International-Students
JIS University	Índia	Conforme definido pela Universidade	https://www.jisuniversity.ac.in/international-students.php
Universidad San Ignacio de Loyola (USIL)	Peru	Conforme definido pela Universidade	https://usil.edu.pe/en/international
Universidade do Algarve	Portugal	1	https://www.ualg.pt/estudante
Universidade do Minho	Portugal	1	https://alunos.uminho.pt/PT/Estudantesin/Paginas/default.aspx
Universidade do Porto	Portugal	2	https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=internacional-estudantes-mobilidade

Universidade Jesuítica Ignatianum	Polônia	Conforme definido pela Universidade	https://ignatianum.edu.pl/international !
-----------------------------------	---------	-------------------------------------	--

Parágrafo único. A mobilidade acadêmica internacional poderá acontecer no formato presencial e/ou virtual, conforme determinado pela Instituição estrangeira.

1.2 Estão aptos para se inscreverem alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFEBE, que atendam às seguintes exigências:

- I - ter concluído pelo menos um semestre letivo na UNIFEBE;
- II - estar rigorosamente em dia com toda a sua documentação legal e acadêmica;
- III - estar em dia com suas obrigações financeiras na UNIFEBE;
- IV - ter sido aprovado em todas os componentes curriculares cursados no 2.º Semestre Letivo de 2023, ou, no caso do Curso de Medicina, ter apresentado conceito Satisfatório;
- V - apresentar média acadêmica igual ou superior a 6,0 (seis), ou, no caso do Curso de Medicina, apresentar conceito Satisfatório;
- VI - não ter recebido nenhuma penalidade disciplinar.

1.3 Em razão das especificidades de cada curso, o candidato deve avaliar junto à Coordenação, a possibilidade de realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional, a fim de não comprometer o andamento de sua graduação na UNIFEBE devido ao afastamento por um semestre.

1.4 Para realizar a inscrição, os candidatos devem obedecer aos procedimentos previstos neste Edital, especialmente quanto ao prazo previsto no item 1.1, e enviar para o e- mail internacional@unifebe.edu.br, a seguinte documentação:

- I - formulário de inscrição preenchido (Anexo Único deste Edital);
- II - fotocópia do passaporte válido (página de identificação) ou protocolo de solicitação do documento emitido pela Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/sinpa/home.do>).

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão disponibilizadas conforme previsto nos Acordos de Cooperação entre a UNIFEBE e as universidades referidas no item 1.1 deste Edital, ou, ainda, conforme determinação de cada universidade.

2.2 As vagas estão condicionadas ao aceite das universidades parceiras.

3 DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 A Supervisão de Pesquisa realizará a análise dos critérios descritos no item 1.2, bem como os documentos enviados de acordo com o item 1.4 deste Edital, para fins de habilitação dos candidatos a realizar a candidatura na universidade estrangeira.

Parágrafo único. Caso o número de acadêmicos inscritos para determinada universidade for maior que o número de vagas disponibilizadas, a pré-seleção será realizada conforme os seguintes critérios abaixo relacionados:

- I – maior média acadêmica do histórico escolar;
- II – maior percentual de integralização curricular;
- III – acadêmico com mais idade.

3.2 O resultado da pré-seleção será divulgado por meio de Comunicado da PROPPEX, no site da UNIFEBE, até o dia **5 de abril de 2024**.

3.3 Após a pré-seleção, a Supervisão de Pesquisa da UNIFEBE fará o encaminhamento dos candidatos para a seleção final que será realizada pelas universidades referidas no item 1.1 deste Edital, de acordo com suas regras específicas, as quais, posteriormente, proferirão decisão final sobre a seleção.

3.4 Caso o candidato desista da vaga, terá no máximo 7 (sete) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado da Pré-Seleção para informar a Supervisão de Pesquisa da UNIFEBE sobre a sua desistência, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, sob pena de não poder se candidatar aos editais de Pré-Seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional nos próximos 2 (dois) anos. A vaga do candidato desistente será ocupada pelo próximo classificado.

4 DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS

4.1 DOS ACADÊMICOS PRÉ-SELECIONADOS

4.1.1 Verificar com a Supervisão de Pesquisa por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os documentos necessários para submeter à candidatura na universidade estrangeira pretendida, como *Curriculum Vitae*, carta de motivação do acadêmico, carta de recomendação de professor, histórico escolar traduzido para o idioma do país de destino, entre outros.

4.1.2 Enviar para a Supervisão de Pesquisa, pelo e-mail internacional@unifebe.edu.br, o Contrato de Estudos com a universidade estrangeira devidamente preenchido pelo candidato e assinado pela Coordenação de Curso.

4.1.3 Possuir Proficiência Linguística no idioma do país ao qual se candidatará para realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional, de acordo com o nível solicitado pela universidade estrangeira, salvo em relação aos países de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. Nos casos de mobilidade virtual, os componentes curriculares devem ser escolhidos conforme oferta e determinação da universidade estrangeira, devendo combinar e se adequar com os componentes curriculares da UNIFEBE.

4.1.4 Realizar a candidatura na universidade estrangeira, respeitando o prazo estabelecido pela universidade escolhida, que será informado por e-mail para os acadêmicos pré-selecionados.

4.2 DOS ACADÊMICOS ACEITOS PELA UNIVERSIDADE PARCEIRA

4.2.1 Assinar Termo de Compromisso com a UNIFEBE, no qual serão estabelecidas as obrigações de ambas as partes, devendo o aluno obrigatoriamente apresentar a carta de aceite da Instituição estrangeira.

4.2.2 Manter atualizados na Supervisão de Pesquisa, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br os documentos referentes à mobilidade acadêmica

internacional, como: carta de aceite, contrato de estudos com a universidade parceira, histórico escolar e ementas, transcrição de registros, dentre outros que se julgarem necessários.

4.2.3 Ao término da mobilidade, providenciar, com a universidade estrangeira, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, ementas, carga horária de cada componente curricular, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

4.2.4 Nos casos de mobilidade presencial:

4.2.4.1 Arcar com as despesas pessoais (passagem, hospedagem e alimentação), documentação (passaporte, visto e seguro de saúde) e demais encargos e exigências institucionais e legais para viagens ao exterior, quando for o caso.

4.2.4.2 De posse da carta de aceite enviada pela universidade estrangeira, dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a obtenção do visto de estudante no Consulado competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro, para a concessão deste e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O acadêmico também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro-saúde internacional antes de sua saída.

4.2.4.3 Ter disponibilidade para participar da mobilidade acadêmica internacional que ocorrerá em período determinado no calendário acadêmico da universidade de destino, o qual deverá ser consultado no site da universidade.

4.2.4.4 Formalizar a matrícula na modalidade Atividade de Intercâmbio na UNIFEBE e efetuar o pagamento da respectivo encargo de expediente. O acadêmico terá isenção do pagamento de mensalidades na UNIFEBE e na universidade de destino, durante o semestre que permanecer em mobilidade acadêmica internacional presencial.

4.2.4.5 Antes de sua viagem, enviar para a Supervisão de Pesquisa, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os seguintes documentos:

- I – fotocópia do visto de estudante;
- II – seguro saúde;
- III – reserva de acomodação;
- IV – passagem aérea;
- V – comprovação da vacinação contra a COVID – 19 (ciclo completo).

4.2.4.6 Após sua chegada ao país de destino, comprometer-se a enviar à Supervisão de Pesquisa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias posteriores ao início das aulas, o comprovante de matrícula na universidade estrangeira.

4.2.4.7 O acadêmico que desejar prorrogar sua mobilidade acadêmica internacional deverá informar à Supervisão de Pesquisa de sua intenção, para que receba as orientações de como proceder para solicitar a continuidade da mobilidade acadêmica internacional.

4.2.4.8 A prorrogação da mobilidade acadêmica internacional estará condicionada ao aceite da Instituição de destino, sendo responsabilidade do acadêmico providenciar toda a documentação necessária.

4.2.4.9 O acadêmico inscrito deve ter ciência de que as viagens, agendamentos para vistos, compra de passagens aéreas, entre outros, poderão ter restrições ou alterações no decorrer do período de preparação para a mobilidade acadêmica internacional, em decorrência do conflito militar entre Ucrânia e Rússia, devendo se programar com antecedência para o cumprimento dessas etapas.

4.2.4.10 Caso não seja possível realizar a mobilidade acadêmica internacional em 2024.2 devido à ocorrência de casos fortuitos relacionados ao conflito militar entre Ucrânia e Rússia, como fechamento de embaixadas e fronteiras, os acadêmicos pré-selecionados por este Edital e que forem aceitos pela universidade de destino, serão designados para realizara mobilidade acadêmica internacional no 1.º Semestre Letivo

de 2025, devendo o acadêmico realizar novamente o processo de candidatura, conforme item 4.1.4, e aguardar a decisão final da universidade de destino à qual se candidatou anteriormente.

Parágrafo único. Fica a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – Proppepex a análise da ocorrência fortuita relacionada ao conflito militar entre Ucrânia e Rússia que impeça o acadêmico de realizar a mobilidade acadêmica internacional no 2.º Semestre Letivo de 2024, e decisão quanto à sua designação para a realização da mobilidade acadêmica internacional no 1.º Semestre Letivo de 2025.

4.2.5 Nos casos de Mobilidade Virtual:

4.2.5.1 O acadêmico pré-selecionado que optar pela mobilidade virtual deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE no 2.º Semestre Letivo de 2024, em 12 (doze) créditos, no mínimo, salvo em relação aos acadêmicos do Curso de Medicina da UNIFEBE. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na universidade estrangeira.

Parágrafo único. O acadêmico pré-selecionado do Curso de Medicina da UNIFEBE, que optar pela mobilidade virtual, deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE no 2.º Semestre Letivo de 2024 em todos os componentes curriculares. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na universidade estrangeira.

4.2.5.2 Ter disponibilidade para cursar o(s) componente(s) curricular(es) escolhido(s), de acordo com o calendário acadêmico da Instituição estrangeira, bem como o(s) componente(s) curricular(es) da UNIFEBE.

4.2.5.3 A escolha do(s) componente(s) curricular(es) para cursar na universidade estrangeira é condicionada à sua oferta e à disponibilidade de vagas.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e

publicações no site da UNIFEBE.

5.2 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Supervisão de Pesquisa, pelo telefone: (47) 3211-7227 ou e-mail: internacional@unifebe.edu.br.

5.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 1.º de março de 2024.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 1.º de março de 2024.

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE
ACADÊMICA INTERNACIONAL 2024.2

FOTOGRAFIA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo	
Data de Nascimento:	
Telefone residencial: Celular:	Comercial:
E-mail:	
CPF:	

2. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Curso:
Semestre:
Coordenador do Curso:

3. UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA (Apenas 1 (uma) opção)

Universidade estrangeira: _____

4. JUSTIFICATIVA DE ESTUDOS INTERNACIONAIS

Justifique o porquê da sua intenção de estudar no exterior e/ou de realizar a mobilidade acadêmica virtual: